



*Handwritten signature*

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

**Parecer**

**Projeto de Resolução N.º 487/XIII/2ª (PSD)**

**“Recomenda ao Governo a aprovação e implementação de um Plano Nacional de Ação  
Para o Envelhecimento Positivo”**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais**, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2016, pelas 12h30 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projeto de resolução em epígrafe, da autoria do Grupo Parlamentar do PSD, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 40.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira..

Estiveram representados os grupos parlamentares do PSD, CDS/PP, JPP, PS e PCP.

O diploma em epígrafe visa recomendar ao Governo da República que sejam desenvolvidas as medidas que contribuam para um envelhecimento positivo e para a qualidade de vida das pessoas idosas e que, de forma clara, promovam o bem-estar e a inclusão social ao longo da vida, reconhecendo a importância dos seniores nas comunidades, através da implementação de um Plano Nacional de Ação Para o Envelhecimento Positivo, com um horizonte temporal de execução alargado – de oito a dez anos.

Para a execução do Plano Nacional de Ação para o Envelhecimento Positivo, a iniciativa determina que todas as áreas ministeriais e entidades representativas da sociedade civil sejam envolvidas para a necessária articulação com outras políticas sectoriais que se revelem pertinentes e com os planos e programas sectoriais já existentes. Estabelece, ainda, avaliações periódicas e um relatório final de execução.

Refira-se que na Região Autónoma da Madeira, o Programa do XII Governo Regional no Capítulo VII relativo à Inclusão e Assuntos Sociais, no Eixo I, assumiu o compromisso de assegurar a Proteção, Inclusão e a Coesão Social, e entre as várias medidas definiu a concepção de um Plano Regional para o Envelhecimento Ativo (PREA), que em 25



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

de fevereiro de 2016 foi aprovado em plenário do Conselho de Governo (Resolução n.º 80/2016).

O PREA é um compromisso que pressupõe um conjunto de medidas e estão enquadradas em nove objetivos identificados a partir de três eixos de intervenção fundamentais: envelhecimento ativo e saudável; alterações neuro cognitivas e perturbações demenciais com especial incidência na doença de Alzheimer; e a garantia da salvaguarda dos direitos dos idosos e reforço da sua proteção e segurança.

Considerando a relação direta entre o envelhecimento e a vulnerabilidade das condições de saúde, o envelhecimento social e a solidão dos idosos, é relevante motivar e capacitar as pessoas idosas para o proveito das oportunidades e para a importância de permanecerem ativas.

Considerando também que o processo de envelhecimento da população reveste-se de grande complexidade e abrangência e está condicionado por fatores de natureza social, individual, económica, cognitiva, cultural entre outros, entende-se que a forma como se envelhece e se promove a integração das pessoas mais idosas na comunidade merece, da parte dos governos, respostas e medidas sociais inovadoras.

Após a análise do projeto de resolução n.º 487/XIII/2ª (PSD) que “Recomenda ao Governo a aprovação e implementação de um Plano Nacional de Ação Para o Envelhecimento Positivo”, a 5.ª Comissão Especializada da Saúde e Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade emitir **parecer favorável**.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 27 de outubro de 2016.

Pel ‘A Relatora

  
Josefina Carreira